SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 013/PROGRAD/2016
Redistribuição de Bolsas de Monitoria

O Pró-reitor de Graduação, no uso de suas atribuições institucionais, torna públicas as orientações para o processo de redistribuição das cotas de Bolsas de Monitoria para o ano de 2017, na forma da legislação vigente.

1. Constituição da comissão central de redistribuição de bolsas de monitoria:

As cotas de bolsas de monitoria, destinadas para cada Centro de Ensino, serão redistribuídas por uma Comissão Central de Bolsa Monitoria, nomeada pela PROGRAD, conforme a Resolução Normativa nº 53/CUn/2015.

A comissão central será composta por 02 representantes da PROGRAD, 03 representantes da CGRAD e 01 representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (art. nº 17, §1° da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015).

2. Compete a comissão central:

a. Avaliar, classificar e distribuir as bolsas de monitoria entre os Centros de Ensino;
b. Encaminhar à PROGRAD o resultado do processo classificatório das cotas de bolsas para homologação em edital específico;
c. Registrar em atas os trabalhos da comissão;
d. Apreciar e responder aos pedidos de reconsideração feitos pelos Centros de Ensino com relação aos resultados homologados;
e. Acompanhar os processos de distribuição das bolsas efetuados pelas comissões internas.

As atividades da comissão central iniciarão em 22 de setembro de 2016.

O resultado da redistribuição das bolsas entre as Unidades de Ensino será homologado pela PROGRAD em edital a ser divulgado em 13 de outubro de 2016.

3. Dos critérios de redistribuição das bolsas pela comissão central:

Para a análise e a redistribuição das cotas de bolsas, a comissão central observará os seguintes critérios:

I - O número de bolsas de monitoria por Unidade de Ensino no semestre 2016.2 – peso igual a 70% do total das bolsas a serem distribuídas;

II - O número total de alunos matriculados nas disciplinas obrigatórias oferecidas pela Unidade de Ensino, considerando os dois últimos semestres concluídos – peso igual a 15% do total das bolsas;

III - O número total de alunos reprovados por nota nas disciplinas obrigatórias de 1ª a 4ª fases oferecidas pela Unidade de Ensino, considerando os dois últimos semestres concluídos – peso igual a 15% do total das bolsas.

Os indicadores apontados nos itens I e II deverão ser aqueles constantes do CAGR, fornecidos pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

Fica determinado que nenhum Centro de Ensino receberá mais do que 13% (treze por cento) do total de bolsas distribuídas pelo Programa de Monitoria da UFSC.

Caberá pedido de reconsideração da decisão à própria comissão central pelo presidente do Conselho de Unidade dentro do prazo de cinco dias úteis após a data de divulgação do resultado da redistribuição, e, persistindo a motivação, caberá interposição de recurso para a Câmara de Graduação, dentro do prazo de cinco dias úteis após tomar conhecimento da decisão acerca do pedido de reconsideração.

4. Da constituição das comissões internas de redistribuição de bolsas de monitoria:

A análise, a classificação e a distribuição entre os Departamentos de Ensino ou unidades equivalentes das cotas de bolsas alocadas pela comissão central para cada Centro de Ensino serão de responsabilidade do próprio Centro de Ensino.

Caberá à Direção de cada Centro de Ensino a nomeação de uma comissão interna, com a função de avaliar os pedidos e distribuir as bolsas às disciplinas de seus cursos.

A comissão interna deverá ser constituída conforme o disposto no §2°, art. 20 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015.

5. Compete às comissões internas:

I - Divulgar, até 26 de outubro de 2016, edital específico visando à redistribuição das bolsas para as disciplinas vinculadas a seu respectivo Centro de Ensino, contendo no mínimo:

a. O número total de bolsas alocadas para o Centro de Ensino;

b. Os critérios para a avaliação e a classificação dos pedidos de bolsa, conforme o art. 21 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015;

c. O cronograma de trabalho da Comissão desde o período de inscrições até a publicação do resultado final;

d. O período para reconsideração e interposição de recursos.

II - Avaliar, classificar e distribuir as bolsas da cota alocada pela comissão central ao seu respectivo Centro de Ensino entre as disciplinas de seus Departamentos ou Unidades equivalentes;

III - Verificar se as disciplinas inscritas não apresentam pendências no Sistema MONI. Em caso afirmativo, providenciar a resolução de tais pendências ou vetar a inscrição dessas disciplinas (as pendências poderão ser consultadas com o auxílio dos Departamentos de Ensino);

IV - Homologar, em edital específico, os resultados do processo de avaliação, constando, por ordem de classificação, todas as disciplinas que participaram do processo;

V - Apreciar e responder os pedidos de reconsideração feitos pelos professores responsáveis pelas disciplinas pleiteantes a bolsas, com relação aos resultados homologados.

6. Dos procedimentos para a distribuição das bolsas pelas comissões internas:

Para a análise, a classificação e a distribuição das bolsas de monitoria entre as disciplinas pleiteantes, as comissões internas deverão observar os critérios mínimos do artigo 18 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015, podendo ainda utilizar outros critérios, a depender das especificidades de cada Centro de Ensino.

A definição de outros critérios será realizada pelo respectivo Conselho de Unidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: prograd@contato.ufsc.br

São vetadas de participar do processo classificatório anual de distribuição de bolsas de monitoria as disciplinas contempladas com tutores – com exceção dos cursos regulares de graduação a distância – além das disciplinas sobre as quais constarem pendências no Sistema MONI, enquanto perdurar esta situação.

A comissão interna deverá finalizar o processo de distribuição de bolsas até o dia 09 de dezembro de 2016, com a publicação do resultado final pelo Centro de Ensino e o envio para a CAAP/PROGRAD (monitoria.caap@contato.ufsc.br) de memorando contendo a lista das disciplinas selecionadas para o recebimento das bolsas, em ordem de classificação.

Publicado o resultado da redistribuição das bolsas pelos Centros de Ensino, caberá pedido de reconsideração à própria comissão interna e, persistindo a decisão anterior, caberá recurso ao Conselho de Unidade equivalente.

7. Do aproveitamento das bolsas de monitoria

Caso não haja o aproveitamento da bolsa pela disciplina contemplada no processo de distribuição, o benefício deverá ser redirecionado, no decorrer do mesmo semestre letivo, à disciplina seguinte na ordem de classificação divulgada pela comissão interna.

As bolsas distribuídas aos Departamentos de Ensino ou equivalentes que não forem aproveitadas no decorrer de todo o semestre letivo serão consideradas excedentes e redirecionadas à CAAP. O Centro de Ensino perderá o direito a essa bolsa até que seja novamente redistribuída para o ano seguinte.

8. Das disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões competentes.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

FELÍCIO WESSLING MARGOTTI
Pró-Reitor de Graduação